



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA MILITAR  
Gabinete do Procurador-Geral**

**EMENTAS DAS DECISÕES DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA MILITAR**

**DECISÃO DE 03/03/2023**

**NOTÍCIA DE FATO 100.2023.000002**

**EMENTA: DISCURSO DO COMANDANTE DA 10ª RM NO SENTIDO DA PROTEÇÃO DE MANIFESTANTES ACAMPADOS. DIVULGAÇÃO SEM CONTEXTUALIZAÇÃO. SUFICIÊNCIA DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS. CONDUTA SEM RELEVÂNCIA PENAL. DEVIDO PROCESSO LEGAL DISCIPLINAR. ARQUIVAMENTO.**

Notícia de Fato autuada com base em notícia registrada na Ouvidoria do MPM contra conduta do Comandante da 10ª Região Militar, consistente em declaração no sentido de que defenderia manifestantes acampados em frente ao quartel. Explicações suficientes por parte da autoridade militar representada. Fato sem contorno penal. Ausência de incitamento à desobediência, à indisciplina ou à prática de crime militar. Não emprego de expressões ofensivas, indecorosas ou atentatórias à dignidade e à imagem do Exército. Devido processo legal disciplinar. Ausência de justa causa para o prosseguimento do feito. Arquivamento determinado pelo PGJM.